



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.123 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e o Município de Poços de Caldas, visando a aquisição de ambulância e equipamentos hospitalares para a Policlínica Municipal/Pronto Atendimento Municipal.

ART. 2º - Os termos dos documentos homologados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 434/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1368, de 19 / 12 / 95.  
smg/rms.